

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 157/2023

Data: 10/11/2023

Nr. por Centro de Custo: 14

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVICOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV. Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 2 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV. INTEGRADO
Nome do Solicitante: ISMAR VINICIUS LESZAK
Local de Entrega: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -
Destinação: SERVIÇO DE CONTRAPROVA DE ANÁLISE DE SOLO E ÁGUA NAS ÁREAS DO ATERRO SANITÁRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAIS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

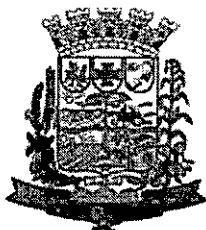
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	COLETA E ANÁLISE DE SOLO EM 6 PONTOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL (340192)	0,0000	0,00
2	1	SV	COLETA E ANÁLISE DA ÁGUA EM 3 POÇOS DE MONITORAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL (340193)	0,0000	0,00
3	1	SV	COLETA E ANÁLISE DE SOLO EM 3 PONTOS DO ATERRO MUNICIPAL ENCERRADO (340194)	0,0000	0,00
4	1	SV	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA EM 3 POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL ENCERRADO (340195)	0,0000	0,00
5	1	SV	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO INTERPRETATIVO DAS AMOSTRAGENS COMPONDO RELATÓRIO CONFIRMATÓRIO DE CONTAMINAÇÃO (340196)	0,0000	0,00
6	1	SV	EMISSION DE ART (340197)	0,0000	0,00
Preço Total:				0,00	0,00

Solicitante: ISMAR VINICIUS LESZAK

Paulo Frontin, 10 de Novembro de 2023.

Colta 150
P. Alma 154
P. Longina 148
Disphora 114

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
----------------------------------	----------------------------

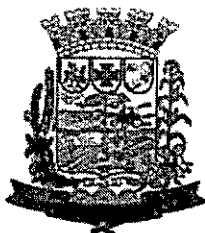


MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:	MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN			
SECRETARIA:	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO			
UNIDADE:				
Responsável pela Demanda:	ISMAR VINICIUS LESZAK			
Cargo:	SECRETARIO			
E-mail: sec-adm@paulofrontin.pr.gov.br		Telefone: 08007001210		
1. Objeto: CONTRAPROVA DE ANÁLISE DE SOLO E PAGUA NAS ÁREAS DP ATERRO SANITÁRIO E CEMITÉRIO.				
2. Justificativa: Justifica-se e motiva-se a realização da necessidade da elaboração de contraprova da análise do solo e água dos respectivos locais, sendo cemitério e aterro. Tal, se justifica pelo resultado apresentado inicialmente nos primeiros testes efetuados, o qual apresentou resultados apreensivos.				
3. Descrições e quantidades:				
Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor máx. permitido
1	UN	Coleta e análise de solo em 6 pontos do cemitério municipal	01 340192	R\$ 4020,00
2	UN	Coleta e análise da água em 3 poços de monitoramento do cemitério municipal	01 340193	R\$3.235,67
3	UN	Coleta e análise de solo em 3 pontos do aterro sanitário municipal encerrado	01 340194	R\$3215,00
4	UN	Coleta e análise de água em 3 poços de monitoramento do aterro sanitário municipal encerrado	01 340195	R\$3696,67
5	UN	Elaboração do relatório interpretativo das amostragens compondo relatório confirmatório de contaminação.	01 340196	R\$3696,67
6	UN	Emissão de ART	01 340197	R\$89,00
				Valor Máx Total: 17.953,01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. Prazo de Entrega/ Execução: 30 (trinta) dias após a conclusão do processo.

6. Local de Entrega/ Execução: secretaria de administração, planejamento e desenvolvimento integrado.

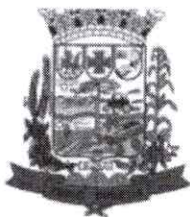
7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Déborah Janaina Kimita

8. Prazo para Pagamento: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin, 10 de Novembro de 2023

A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:

Secretário Municipal de Administração, planejamento e desenvolvimento integrado



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1.

Contratação de empresa especializada para elaboração da contraprova de análise de solo e água nas áreas do aterro sanitário e cemitério.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor máx. permitido
1	UN	Coleta e análise de solo em 6 pontos do cemitério municipal	01	R\$ 4020,00
2	UN	Coleta e análise da água em 3 poços de monitoramento do cemitério municipal	01	R\$3.235,67
3	UN	Coleta e análise de solo em 3 pontos do aterro sanitário municipal encerrado	01	R\$3215,00
4	UN	Coleta e análise de água em 3 poços de monitoramento do aterro sanitário municipal encerrado	01	R\$3696,67
5	UN	Elaboração do relatório interpretativo das amostragens compondo relatório confirmatório de contaminação.	01	R\$3696,67
6	UN	Emissão de ART	01	R\$89,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.953,01 (dezesete mil novecentos e cinquenta e três reais e um centavos).

1.4. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

1.5. O proponente, ou, havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

1.6. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: menor preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Justifica-se e motiva-se a necessidade da elaboração de contraprova da análise do solo e água dos respectivos locais, sendo cemitério e aterro. Tal, se justifica pelo resultado apresentado inicialmente nos primeiros testes efetuados, o qual apresentou resultados apreensivos. Para obter o custo quando

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

da elaboração do termo de referência, para aferir os valores envolvidos, os mesmos foram fundamentados através dos orçamentos, nos quais se constatou que estes são os valores praticados no mercado. Os documentos comprobatórios dos valores estimados encontram-se em anexo no processo acima citado. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente edital são próprios do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

3.1 *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.*

4.2 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.3 *O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

6.1 *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

6.1.1 *Data para início da execução do objeto: 05/11/2023*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.1.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.2.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 9.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. O serviço se trata de etapa única, a qual será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos, estiverem executados em sua totalidade.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

9.3.1.1.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

9.3.1.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.1.5. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.1.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- 9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira e técnica foram dispensados.
- 11.4.1. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021
- 11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 11.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no ~~Orçamento~~ Geral da União.
- 12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/ atividade	Recurso	Despesa/ Ano	Descrição
2.015	1000	3.3.90.30.00.00.00/20023	Manutenção da Secretaria Municipal de administração, planejamento e desenvolvimento integrado

- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

✓
Município de Paulo Frontin, 10 de Novembro de 2023.

Corrigir

Ismar Vinicius Leszak

Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado



PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

CLIENTE: Município de Paulo Frontin.

OBJETO: Contraprova de análises de solo e água nas áreas do aterro sanitário e cemitério.

LOCALIZAÇÃO: Paulo Frontin – PR.

DATA: 26 de outubro de 2023.

PROPOSTA TÉCNICA-COMERCIAL

Através do presente, apresentamos-lhes esta proposta técnica-comercial para mão de obra de serviços técnicos de engenharia.

1. OBJETIVOS

Elaboração de relatório de contraprova de análises de solo e águas subterrâneas nas áreas do aterro sanitário encerrado e cemitério municipal, com o intuito de investigação confirmatória de contaminação por Naftaleno.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A proposta contempla os seguintes serviços.

1. Coleta e análise de solo em 6 pontos do cemitério municipal;
2. Coleta e análise de água em 3 poços de monitoramento do cemitério municipal;
3. Coleta e análise de solo em 3 pontos do aterro sanitário municipal encerrado;
4. Coleta e análise de água em 3 poços de monitoramento do aterro sanitário municipal encerrado;
5. Elaboração do relatório interpretativo das amostragens compondo relatório confirmatório de contaminação;
6. Emissão de ART.

Projetos não contidos nesse escopo serão objetos de novo orçamento e contrato ou aditivo no contrato vigente, segundo acordo entre as partes.



CNPJ: 31.365.871/0001-32
Rua Japão, 265 – Ouro Verde – 84.507-030 – Irati PR
42 999 209 120 – rafael@verissimo.eng.br

PROPOSTA 230904.001.CNF.001

3. CONDIÇÕES GERAIS

Os prazos de entrega acordados nesta proposta somente iniciarão a partir do recebimento do contrato assinado.

E reservado o direito de prorrogar o prazo de entrega nas seguintes situações:

- Motivos de força maior (greves, obstrução de vias, enchentes e demais situações atípicas);
- Imprevistos não especificados anteriormente;

A contratante se responsabiliza por atender todas as solicitações pertinentes para o bom andamento do trabalho realizado, se comprometendo a fornecer todo o apoio documental necessário, projetos existentes, levantamentos e demais.

As taxas municipais, impressões de projetos (quando necessário), impostos e emolumentos decorrentes deste processo serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

4. PRAZO DE TRABALHO

O prazo para entrega fica fixado em 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.

5. INVESTIMENTO

O valor do investimento total será de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**.

Sendo subdividido da seguinte forma:



CNPJ: 31.365.871/0001-32
Rua Japão, 265 – Ouro Verde – 84.507-030 – Irati PR
42 999 209 120 – rafael@verissimo.eng.br

PROPOSTA 230904.001.CNF.001

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor máx. permitido
1	UN	Coleta e análise de solo em 6 pontos do cemitério municipal	01	R\$ 3.700,00
2	UN	Coleta e análise da água em 3 poços de monitoramento do cemitério municipal	01	R\$ 3.137,00
3	UN	Coleta e análise de solo em 3 pontos do aterro sanitário municipal encerrado	01	R\$ 2.845,00
4	UN	Coleta e análise de água em 3 poços de monitoramento do aterro sanitário municipal encerrado	01	R\$ 3.540,00
5	UN	Elaboração do relatório interpretativo das amostragens compondo relatório confirmatório de contaminação.	01	R\$ 3.500,00
6	UN	Emissão de ART	01	R\$ 78,00

5.1. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 1) Transferência eletrônica / TED / PIX.
- 2) A combinar.

5.2. DADOS BANCÁRIOS

Titular da conta: R.Verissimo Ltda.;

CNPJ: 31.365.871/0001-32 (Chave PIX)

Banco: BANCOOB INTER 077;

Agência: 0001 **Conta:** 25782534-7;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo assim, era o que tínhamos para o momento. Colocamo-nos à disposição de V.S.ª para quaisquer esclarecimentos.



CNPJ: 31.365.871/0001-32
Rua Japão, 265 – Ouro Verde – 84.507-030 – Irati PR
42 999 209 120 – rafael@verissimo.eng.br

PROPOSTA 230904.001.CNF.001



VALIDADE DA PROPOSTA

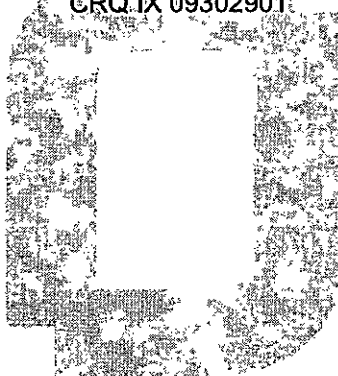
Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data deste orçamento.

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAEL VERISSIMO
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.gov.br/assessoria-digital>



RAFAEL VERISSIMO

Engenheiro Ambiental
CREA-PR 136.013/D
CRQ IX 09302901



CNPJ: 31.365.871/0001-32
Rua Japão, 265 – Ouro Verde – 84.507-030 – Irati PR
42 999 209 120 – rafael@verissimo.eng.br

PROPOSTA 230904.001.CNF.001

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 14



TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SERVIÇOS JUNTO AO
IAT/IRAMA, LOTEAMENTOS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
RUA VITÓRIA DE MONTE CASTELO, 200, FÓSFORO, IRATI-PR. (42) 99912-8720
pablochemin@hotmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

Município: Paulo Frontin-PR.

Objeto do Orçamento: Contraprova de análises de solo e água nas áreas do aterro sanitário e cemitério.

Descrição dos serviços a serem realizados:

1. Elaboração de:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Máx. Permitido
01	UN	Coleta e análise de solo em 6 pontos do cemitério municipal	01	3.760,00
02	UN	Coleta e análise da água em 3 poços de monitoramento do cemitério municipal	01	3.170,00
03	UN	Coleta e análise de solo em 3 pontos do aterro sanitário municipal encerrado	01	2.900,00
04	UN	Coleta e análise de água em 3 poços de monitoramento do aterro sanitário municipal encerrado	01	3.600,00
05	UN	Elaboração do relatório interpretativo das amostragens compondo relatório confirmatório de contaminação.	01	3.681,00
06	UN	Emissão de ART	01	89,00
Total				17.200,00

Investimento Total: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)*

Forma de pagamento: 50% do valor total no aceite da proposta, e 50% na entrega final dos trabalhos.

**As taxas de ART's, taxas de órgãos públicos, impostos e emolumentos decorrentes deste processo serão de responsabilidade do CONTRATANTE.*

Prazo para execução e entrega dos trabalhos: 60 dias a partir da data de aceite.



TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SERVIÇOS JUNTO AO
IAT/IBAMA, LOTEAMENTOS, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
RUA VITÓRIA DE MONTE CASTELO, 200. FÓSFORO, IRATI-PR. (42) 99912-8720
pablochemin@hotmail.com

Irati, 07 de Novembro de 2023.

Pablo Iurk Chemin
Engenheiro Florestal
CREA-PR 73307/D

**Orçamento válido por 20 dias.*

JP AMBIENTAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
EDRINKCARD SISTEMAS AUTOMATICOS LTDA
CNPJ: 31.365.871/0001-32
NIRE 41208878231

1

RAFAEL VERISSIMO, brasileiro, natural de Irati - Paraná, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de bens, nascido em 12/10/1985, Engenheiro Ambiental, portador do CPF nº 050.806.769-30, e do Documento de Identidade RG nº 8.415.509-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e Carteira Nacional de Habilitação registro nº 04246486867 expedido pelo Detran- PR residente e domiciliado a Rua Japão n. 265, Bairro Ouro Verde - CEP 84.507-030 na cidade de Irati - Paraná, **DANIEL VERISSIMO**, brasileiro, natural de Irati - Paraná, maior, solteiro, nascido em 11/07/1989, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 069.891.059-17, e do Documento de Identidade RG nº 10.622913-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e Carteira Nacional de Habilitação registro nº 04845801509 expedido pelo Detran- PR residente e domiciliado a Rua Japão n. 265, Bairro Ouro Verde - CEP 84.500-000 na cidade de Irati - Paraná únicos sócios da sociedade limitada **EDRINKCARD SISTEMAS AUTOMATICOS LTDA** com sede e foro na cidade de Irati-PR a Rua Japão n. 265, Bairro Ouro Verde - CEP 84.500-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41208878231 por despacho em sessão em 29/08/2018, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato primitivo de acordo com a cláusula seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital anterior que era de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em moeda corrente nacional, devido à redução conforme artigo 1.082, inciso II da lei nº 10.406/2002, cujo é feito se o capital for excessivo em relação ao objeto da empresa. A respectiva parte do capital será restituída aos sócios, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: O sócio **RAFAEL VERISSIMO** que detinha 50.000 (cinquenta mil) quotas do capital social, terá a sua participação reduzida em 30.000 (Trinta mil) quotas, correspondente a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), ficando com 20.000 (Vinte mil) quotas, após a redução. A redução ora aprovada será devolvida ao sócio, em dinheiro, no prazo de 30 dias, contados a partir desta alteração contratual.

Parágrafo Segundo: O sócio **DANIEL VERISSIMO** que detinha 50.000 (cinquenta mil) quotas do capital social, terá a sua participação reduzida em 30.000 (Trinta mil) quotas, correspondente a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), ficando com 20.000 (Vinte mil) quotas, após redução. A redução ora aprovada será devolvida ao sócio, em dinheiro, no prazo de 30 dias, contados a partir desta alteração contratual.

Parágrafo Terceiro: O SÓCIO **DANIEL VERISSIMO** retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio **RAFAEL VERISSIMO**

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
EDRINKCARD SISTEMAS AUTOMATICOS LTDA
CNPJ: 31.365.871/0001-32
NIRE 41208878231

2

Parágrafo Quarto: O SÓCIO RAFAEL VERISSIMO pagará ao sócio DANIEL VERISSIMO a quantia de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20 parcelas de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) em moeda corrente do país, iniciando a primeira em Julho de 2023 e término em Fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Tendo em vista a redução ora aprovada, e a alteração o capital social, após a redução, ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
RAFAEL VERISSIMO	40.000	100%	R\$ 40.000,00
TOTAL	40.000	100%	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a explorar as seguintes atividades: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS A ENGENHARIA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: Por deliberação unanime dos sócios a sociedade passará a girar sob a denominação social de **R.VERISSIMO LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo as sucedida.

Parágrafo Primeiro: A empresa adotou como nome fantasia: Verissimo Engenharia.

CLAUSULA QUINTA: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Japão n. 265, Bairro Ouro Verde – CEP 84.507-030 na cidade Irati -PR.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a **RAFAEL VERISSIMO**, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos ela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
EDRINKCARD SISTEMAS AUTOMATICOS LTDA
CNPJ: 31.365.871/0001-32
NIRE 41208878231**

3

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A vista da modificação ora ajustada resolve, adequar e consolidar o contrato social. Nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
R.VERISSIMO LTDA
CNPJ: 31.365.871/0001-32
NIRE: 41208878231**

RAFAEL VERISSIMO, brasileiro, natural de Irati - Paraná, casado pelo Regime de Comunhão parcial de bens, nascido em 12/10/1985, Engenheiro Ambiental, portador do CPF nº 050.806.769-30, e do Documento de Identidade RG nº 8.415.509-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e Carteira Nacional de Habilitação registro nº 04246486867 expedido pelo Detran- PR residente e domiciliado a Rua Japão n. 265, Bairro Ouro Verde - CEP 84.507-030 na cidade de Irati - Paraná, único sócio da sociedade limitada R.VERISSIMO LTDA com sede e foro na cidade de Irati-PR a Rua Japão n. 265, Bairro Ouro Verde - CEP 84.507-030, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41208878231 por despacho em sessão em 29/08/2018, e subsequente alteração resolvem consolidar seu contrato social de acordo com a cláusula seguinte:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial: **R.VERISSIMO LTDA.**

Parágrafo Primeiro: A empresa adotou como nome fantasia: Verissimo Engenharia.

Cláusula Segunda - A sede e foro da sociedade está localizada na cidade de Irati (PR), a Rua Japão n. 265, Bairro Ouro Verde - CEP 84.507-030.

Cláusula Terceira - A sociedade tem como objeto social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS A ENGENHARIA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Clausula Quarta:- A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Agosto de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
EDRINKCARD SISTEMAS AUTOMATICOS LTDA
CNPJ: 31.365.871/0001-32
NIRE 41208878231

4

Clausula Quinta:- O capital social é de R\$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais) representados por 40.000 (Quarenta Mil) quotas ao valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizados em moeda corrente dos País, assim divididas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
RAFAEL VERISSIMO	40.000	100%	R\$ 40.000,00
TOTAL	40.000	100%	R\$ 40.000,00

Clausula Sexta:- A responsabilidade dos sócios e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima:-A sociedade será administrada por um ou mais sócios quotistas.

Clausula Oitava:- Ao sócio administrador, isoladamente, compete o uso da denominação social e a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dela, com as limitações estabelecidas neste contrato.

Clausula Nona:- A administração da sociedade caberá a **RAFAEL VERISSIMO**, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Decima:- A remuneração mensal do administrador, será fixada em comum acordo, tendo como limite os valores permitidos pela legislação do imposto de renda.

Clausula Decima Primeira:- Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

Clausula Decima Segunda:- Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo, capitalizando ou deixando em reservas na sociedade. Os prejuízos poderão ser compensados com os lucros que forem apurados.

Clausula Decima Terceira:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, os quais ficam assegurados o direito de preferência em igualdade de condições.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
EDRINKCARD SISTEMAS AUTOMATICOS LTDA
CNPJ: 31.365.871/0001-32
NIRE 41208878231

5

Clausula Decima Quarta:- Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, O sócio retirante deve cientificar os demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60(Sessenta) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

Clausula Decima Quinta:- O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o "de cujus" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro:- Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres dos sócios falecidos serão apurados por balanço e pagos em 06(seis) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do alvará judicial que autoriza a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

Parágrafo Segundo:- Ficam facultados, mediante acordo unânime entre herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Clausula Decima Sexta:- As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas e dispensa neste caso a reunião dos sócios.

Clausula Decima Sétima:- Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Decima Oitava:- Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Clausula Decima Nona:- Fica eleito o foro da comarca da cidade de Irati(PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados os sócios quotistas assinam o presente instrumento em 01(Uma) via de igual teor e forma.

Irati-PR, 12 de Junho de 2.023.

RAFAEL VERISSIMO

DANIEL VERISSIMO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R.VERISSIMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05080676930	RAFAEL VERISSIMO
06989105917	DANIEL VERISSIMO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023 15:04 SOB Nº 20233866221.
PROTOCOLO: 233866221 DE 12/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308670617. CNPJ DA SEDE: 31365871000132.
NIRE: 41208878231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2023.
R.VERISSIMO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.365.871/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2018
NOME EMPRESARIAL R.VERISSIMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERISSIMO ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JAPAO	NÚMERO 265	COMPLEMENTO *****
CEP 84.507-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CALIFORNIA	MUNICÍPIO IRATI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELVERISSIMO.ENG@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9920-9120	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/10/2023 às 08:42:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R.VERISSIMO LTDA
CNPJ: 31.365.871/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:25 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2024.

Código de controle da certidão: **9E29.DCC2.D1F6.82EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 26



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032113959-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.365.871/0001-32**
Nome: **R.VERISSIMO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 15425 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: R.VERISSIMO LTDA

CPF/CNPJ: 31.365.871/0001-32

Logradouro: RUA JAPAO, Nº: 265

Bairro: JARDIM CALIFORNIA

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 56515B08C6E55A9DC67B42520DFCBEA6

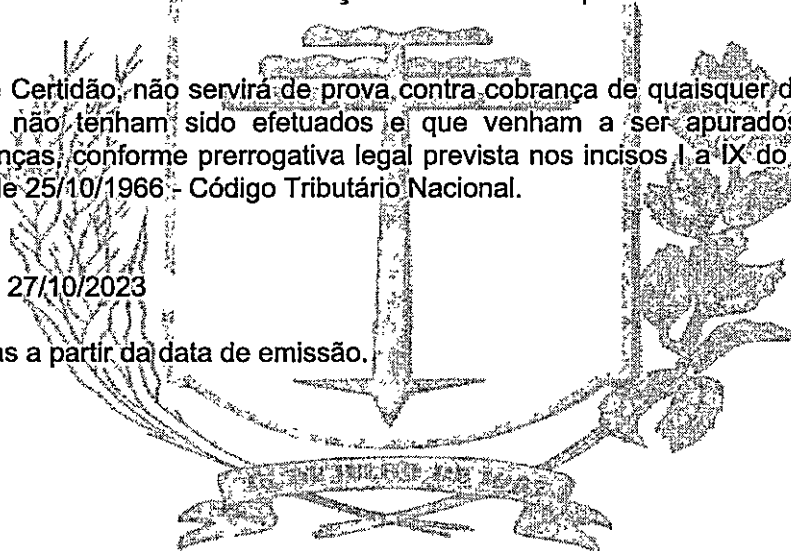
FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 27/10/2023

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 31.365.871/0001-32
Razão Social: EDRINKCARD SISTEMAS AUTOMATICOS LTDA
Endereço: RUA JAPAO 265 / OURO VERDE / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023

Certificação Número: 2023101019530461943621

Informação obtida em 27/10/2023 08:39:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.VERISSIMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.365.871/0001-32
Certidão nº: 59584149/2023
Expedição: 27/10/2023, às 08:39:46
Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R.VERISSIMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.365.871/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------

DECLARAÇÃO

R.Verissimo Ltda inscrito no CNPJ nº 31.365.871/0001-32, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rafael Verissimo, portador da Carteira de Identidade nº 8.415.509-8 e do CPF nº 050.806.769-30, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica



CNPJ: 31.365.871/0001-32
Rua Japão, 265 – Ouro Verde – 84.507-030 – Itaí PR
42 999 209 120 – rafael@verissimo.eng.br

contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

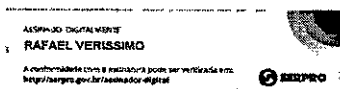
Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Irati, 30 de outubro de 2023.



Razão Social: R.Verissimo Ltda.

Nome do Representante Legal: Rafael Verissimo



CNPJ: 31.365.871/0001-32
Rua Japão, 265 – Ouro Verde – 84.507-030 – Irati PR
42 999 209 120 – rafael@verissimo.eng.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/11/2023 a 10/11/2023)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 150/2023 Data: 10/11/2023

Material: 340192 - COLETA E ANÁLISE DE SOLO EM 6 PONTOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL Unid.: SV

1	R. VERISSIMO LTDA - (14958)		1,000	3.700,0000	3.700,00	Sim ***
1	JOAILSON JOAQUIM CHAVES - (14959)		1,000	3.760,0000	3.760,00	Não
1	DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA - (14960)		1,000	4.600,0000	4.600,00	Não

Material: 340193 - COLETA E ANÁLISE DA ÁGUA EM 3 POÇOS DE MONITORAMENTO DO CEMI Unid.: SV

2	R. VERISSIMO LTDA - (14958)		1,000	3.137,0000	3.137,00	Sim ***
2	JOAILSON JOAQUIM CHAVES - (14959)		1,000	3.170,0000	3.170,00	Não
2	DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA - (14960)		1,000	3.400,0000	3.400,00	Não

Material: 340194 - COLETA E ANÁLISE DE SOLO EM 3 PONTOS DO ATERRO MUNICIPAL ENC Unid.: SV

3	R. VERISSIMO LTDA - (14958)		1,000	2.845,0000	2.845,00	Sim ***
3	JOAILSON JOAQUIM CHAVES - (14959)		1,000	2.900,0000	2.900,00	Não
3	DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA - (14960)		1,000	3.900,0000	3.900,00	Não

Material: 340195 - COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA EM 3 POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATER Unid.: SV

4	R. VERISSIMO LTDA - (14958)		1,000	3.540,0000	3.540,00	Sim ***
4	JOAILSON JOAQUIM CHAVES - (14959)		1,000	3.600,0000	3.600,00	Não
4	DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA - (14960)		1,000	3.950,0000	3.950,00	Não

Material: 340196 - ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO INTERPRETATIVO DAS AMOSTRAS COMPO Unid.: SV

5	R. VERISSIMO LTDA - (14958)		1,000	3.500,0000	3.500,00	Sim ***
5	JOAILSON JOAQUIM CHAVES - (14959)		1,000	3.681,0000	3.681,00	Não
5	DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA - (14960)		1,000	3.900,0000	3.900,00	Não

Material: 340197 - EMISSÃO DE ART Unid.: SV

6	R. VERISSIMO LTDA - (14958)		1,000	78,0000	78,00	Sim ***
6	JOAILSON JOAQUIM CHAVES - (14959)		1,000	89,0000	89,00	Não
6	DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA - (14960)		1,000	100,0000	100,00	Não
Total da Coleta:					16.800,00	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: SERVIÇO DE CONTRAPROVA DE ANÁLISE DE SOLO E ÁGUA NAS ÁREAS DO ATERRO SANITÁRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAIS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 154/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SV	COLETA E ANÁLISE DE SOLO EM 6 PONTOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	4.020,0000	4.020,00
2	1,000	SV	COLETA E ANÁLISE DA ÁGUA EM 3 POÇOS DE MONITORAMENTO DO CEMI	3.235,6700	3.235,67
3	1,000	SV	COLETA E ANÁLISE DE SOLO EM 3 PONTOS DO ATERRO MUNICIPAL ENC	3.215,0000	3.215,00
4	1,000	SV	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA EM 3 POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATER	3.696,6700	3.696,67
5	1,000	SV	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO INTERPRETATIVO DAS AMOSTRAGENS COMPO	3.693,6700	3.693,67
6	1,000	SV	EMISSION DE ART	89,0000	89,00
Total Geral ----->				17.950,0100	17.950,01

Paulo Frontin, 10 de Novembro de 2023.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 10 de Novembro de 2023.


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 154/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 10 de Novembro de 2023.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 154/2023
Data do Processo Adm.: 10/11/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: SERVIÇO DE CONTRAPROVA DE ANÁLISE DE SOLO E ÁGUA NAS ÁREAS DO ATERRO SANITÁRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAIS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
171	02.07	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	536.952,88	16.800,00
					Total Previsto:	16.800,00

					Total Geral:	16.800,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Paulo Frontin, Em 13.11.2023


Contador



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 114/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para Prestação de Serviços de contraprova de análise de solo e água nas áreas do Cemitério Municipal e do Aterro Sanitário Municipal de Paulo Frontin, conforme especificações contidas no presente termo de referência:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Descrição	Custo Unitário	Custo Total
1	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M² SONDAGEM TRADO 4” ATÉ METROS CADA (M)	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
2	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². INSTALAÇÃO DE POÇO DE MONITORAMENTO 2’ COM MATERIAL (M)	R\$ 3.137,00	R\$ 3.137,00
3	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E ART	R\$ 2.845,00	R\$ 2.845,00
4	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². COLETA E ANÁLISE QUÍMICA DE AMOSTRAS DO SOLO	R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00
5	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². DESENVOLVIMENTO, COLETA E ANÁLISE QUÍMICA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². RELATÓRIO AMBIENTAL COM ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E ART.	R\$ 78,00	R\$ 78,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:



ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	CUSTO TOTAL
1º	1	VERISSIMO ENGENHARIA CNPJ: 31.365.871/0001-32	R\$ 16.800,00
2º	1	JP AMBIENTAL CNPJ: 20.314.604/0001-10	R\$ 17.200,00
3º	1	ENGEVIAS CNPJ: 36.931.278/0001-20	R\$ 19.850,00

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à empresa **VERISSIMO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **31.365.871/0001-32**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº. 150/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.



6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram atendidas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Obras

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 13 de novembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro



LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro



CONTRATO Nº /2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. /2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRAPROVA DE ANÁLISE DE SOLO E ÁGUA NAS ÁREAS DO ATERRO SANITÁRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA VERISSIMO ENGENHARIA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VERISSIMO ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Japão, nº. 265, Bairro Ouro Verde, Município de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.365.871/0001-32, neste ato representado por **RAFAEL VERISSIMO**, portador da cédula de identidade nº. 8.415.509-8/II-PR e inscrito no CPF sob nº. 069.891.059-17, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 114/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de geologia para regularização do cemitério municipal e encerramento do aterro sanitário municipal de Paulo Frontin-Pr.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Descrição	Custo Unitário	Custo Total
1	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M² SONDAGEM TRADO 4” ATÉ METROS CADA (M)	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
2	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². INSTALAÇÃO DE POÇO DE MONITORAMENTO 2’ COM MATERIAL (M)	R\$ 3.137,00	R\$ 3.137,00



3	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E ART	R\$ 2.845,00	R\$ 2.845,00
4	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². COLETA E ANÁLISE QUÍMICA DE AMOSTRAS DO SOLO	R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00
5	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². DESENVOLVIMENTO, COLETA E ANÁLISE QUÍMICA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². RELATÓRIO AMBIENTAL COM ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E ART.	R\$ 78,00	R\$ 78,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de /01/2023 e encerramento em /11/2024, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. Planej. e Desenvolv. Integrado



4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021,



tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 - Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, em de novembro de 2023

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
Contratante

VERISSIMO ENGENHARIA
Rafael Verissimo
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n° _____

Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n° _____

Nome legível e assinatura

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 148822/2023

Validade: 16/05/2024

Razão social:
R.VERISSIMO LTDA**CNPJ:**
31.365.871/0001-32**Num. Registro:**
82387**Capital Social:**
R\$ 40.000,00**Endereço:**
RUA JAPAO, 265, OURO VERDE, JARDIM CALIFORNIA**CEP:**
84507-030**Cidade:**
IRATI-PR**Objetivo Social:**

Serviços de engenharia, assessoria, auditoria e consultoria relacionados a engenharia, serviços especializados de apoio administrativo preparação de documentos, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas restritas às atribuições do responsável técnico engenheiro ambiental.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 31.365.871/0001-32**NOME CIVIL: RAFAEL VERISSIMO**

Carteira: PR-136013/D - Data de expedição: 23/12/2013

Desde 17/08/2023 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º

Para fins de: Licitações

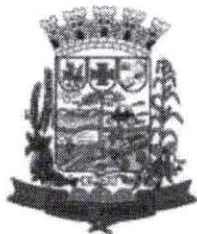
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 321458/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/11/2023 09:17:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

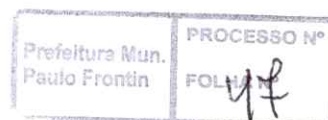
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei, que os serviços que constam no processo para o a Contratação de empresa especializada para elaboração da contraprova de análise de solo e água nas áreas do aterro sanitário e cemitério, encaminhado ao setor de licitações no dia 22 de novembro de 2023, incluem atividades que não tiveram como base as tabelas de composição de valores pois não estão contempladas nas tabelas SINAP, SINCRO e demais tabelas de composição de preços.

Paulo Frontin, 23 de novembro de 2023

Déborah Janaina Kimita de Borba
Diretora de desenvolvimento integrado

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer: nº 262/2023

Procedimento de Dispensa de Licitação nº.114/2023

Processo Administrativo: 154/2023

Processo de Compra: 148/2023

Fundamento Legal: art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Ismar Vinicius Leszak

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “contratação de Empresa especializada coleta, análise, emissão de relatório, e A.R.T, objetivando analisar solo do cemitério e do aterro sanitário do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

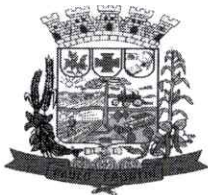
1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº.154/2023, do Processo de Compra nº. 148/2023, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 114/2023**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 47 do processo.

1/9

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 02 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 33 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 06 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Administração, Planejamento, e Desenvolvimento Integrado do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 04 a 09 dos autos.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 04 a 09 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 33 dos autos;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 37 à 40 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 37 à 40 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 37 à 40 dos autos

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 36 dos autos.

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2/9

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.14. Consta a minuta contrato (art.95 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (grifou-se)

3.2. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.3. Atente-se que compete ao órgão verificar, se não se trata de despesas ordinárias, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais

3/9



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

3.4. No caso concreto, a Administração **deverá informar que a despesa** decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

3.5. No mesmo sentido, na hipótese de **tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e atender **ou demonstrar a não incidência** de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. **Contratação Direta: art. 75, inciso I:**

4.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

4.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.3. No caso o 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

4.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

4.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

4/9



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

4.8. Estabelece o art. 75, §1º, inciso I e II, o que deverá ser aferido para efeitos de fracionamento, que deverá ocorrer por unidade gestora. Unidade Gestora para efeitos legais, seria a unidade com competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente a realização de despesas, a quem competirá aferir o fracionamento com base nas ações de cada Unidade Gestora.

4.9. A Unidade Gestora de recursos orçamentários deverá estimar o valor a ser despendido com objetos da mesma natureza, durante o exercício fiscal (art. 34 da Lei nº. 4320/64), alinhando-se o planejamento contratual com o planejamento orçamentário previstos constitucionalmente, ali definidos a Lei Orçamentária Anual.

4.10. A Lei deixou claro que deverá haver aferição do valor limite para a contratação direta por dispensa de licitação, o somatório do valor estimado a ser despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora, com objetos da mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos à contratação no mesmo ramo de atividade.

4.11. A definição de objetos da mesma natureza, deverá levar em consideração a natureza técnica dos objetos analisados e o segmento de mercado no qual são disponibilizados. Cito, nesta linha interpretativa o Professor Edgar Guimarães (in: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: aspectos jurídicos a luz da Lei 14.133/2021. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2022):

Logo, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, qualquer que seja o objeto, deve-se aferir o valor estimado a ser gasto ao longo do exercício financeiro com objetos de mesma natureza. Identificada previsão de valor inferior aos limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75, admite-se a celebração de contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor. Do contrário, a contratação com base nesse fundamento representará fracionamento indevido da despesa, implicando fuga do dever de licitar.

4.12. Significa dizer que a Unidade Gestora deverá prever em seu planejamento anual quais contratações serão passíveis de contratação no exercício fiscal, sem ocasionar fracionamento da despesa, observando rigorosamente os incisos I e II, §1º, do art. 75, da Lei 14.133/21, abaixo transcrito:

5/9



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

4.13. Portanto, se identificado no exercício fiscal que o somatório das despesas da unidade gestora municipal, com objetos da mesma natureza for superior ao limite máximo admitido, solução existente não é a dispensa de licitação, em razão do valor, mas outra contratação, tal como Pregão, pois ensejará o que se denomina fracionamento de despesa, vedado para este tipo de contratação, que poderá a vir a constituir o tipo penal previsto no art. 337-E do Código Penal, abaixo transcrito:

“Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”

4.14. Nesta dispensa, portanto, deverá ocorrer minuciosa análise pela Unidade Gestora, se o somatório de despesas, no presente exercício fiscal, com o objeto da mesma natureza, não superará o valor da dispensa, a fim de evitar contratação direta fora das hipóteses legais.

4.15. Observe-se, que a assessoria jurídica por não possuir informações, não compete realizar a verificação do cumprimento do art. 75, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, pois é afeto ao planejamento orçamentário e financeiro, sendo que somente a Unidade Gestora terá condições de aferir se o objeto de licitação observou o contido no §1, incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, de modo que oriento a consultar a Unidade Gestora Municipal, a fim de verificar se a despesa não ocasionará fracionamento.

6/9



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. Razão da Escolha do Fornecedor.

5.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

5.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, para a empresa que menor preço ofertaram, conforme cotação 150/2023.

5.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

6. Justificativa do preço:

6.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

7/9

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O Termo de Referência, no item 14, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista dispensando a qualificação econômico-financeira.

6.3. O requisito de qualificação técnica foi atendido, conforme comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme fl. 46 dos autos.

7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

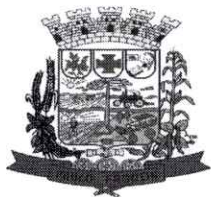
8. Da minuta do contrato:

8.1. O contrato apresentado em folhas 41 a 45 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

8/9

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

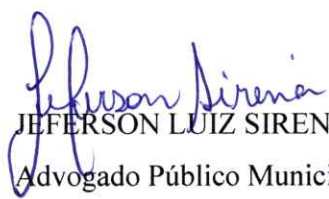
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que o presente processo está apto de ser autorizado pela autoridade competente, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 27 de novembro 2023.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023;

PROCESSO DE COMPRA Nº 148/2023;

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contraprova de solo e água nas áreas do cemitério municipal e aterro sanitário municipal de Paulo Frontin.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Thais Fechner Kawales, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Thais Fechner Kawales;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 262 de 2023 elaborado pelo Advogado Público, Jeferson Luiz Sirena.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 75, inciso I, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação.

Paulo Frontin/PR, 27 de novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 132/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: R. Veríssimo Ltda;
CNPJ: 31.365.871/0001-32;
Responsável: Rafael Veríssimo;
Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 2 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contraprova de análise de solo e água nas áreas do cemitério municipal e aterro sanitário municipal de Paulo Frontin.

Paulo Frontin/PR, 27 de novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 114/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para Prestação de Serviços de contraprova de análise de solo e água nas áreas do Cemitério Municipal e do Aterro Sanitário Municipal de Paulo Frontin, conforme especificações contidas no presente termo de referência:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Descrição	Custo Unitário	Custo Total
1	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M² SONDAGEM TRADO 4" ATÉ METROS CADA (M)	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
2	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². INSTALAÇÃO DE POÇO DE MONITORAMENTO 2" COM MATERIAL (M)	R\$ 3.137,00	R\$ 3.137,00
3	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E ART	R\$ 2.845,00	R\$ 2.845,00
4	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². COLETA E ANÁLISE QUÍMICA DE AMOSTRAS DO SOLO	R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00
5	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². DESENVOLVIMENTO, COLETA E ANÁLISE QUÍMICA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². RELATÓRIO AMBIENTAL COM ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E ART.	R\$ 78,00	R\$ 78,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	CUSTO TOTAL
1º	1	VERISSIMO ENGENHARIA CNPJ: 31.365.871/0001-32	R\$ 16.800,00
2º	1	JP AMBIENTAL CNPJ: 20.314.604/0001-10	R\$ 17.200,00
3º	1	ENGEVIAS CNPJ: 36.931.278/0001-20	R\$ 19.850,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **VERISSIMO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **31.365.871/0001-32**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº. 150/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram atendidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.39.00.00.00/2023	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Obras

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 13 de novembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:FA597892

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2023. Edição 2908

Verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023;

PROCESSO DE COMPRA Nº 148/2023;

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contraprova de solo e água nas áreas do cemitério municipal e aterro sanitário municipal de Paulo Frontin.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Thais Fechner Kawales, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Thais Fechner Kawales;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Ismar Vinicius Leszak;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 262 de 2023 elaborado pelo Advogado Público, Jeferson Luiz Sirena.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 75, inciso I, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação.

Paulo Frontin/PR, 27 de novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9DA702B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2023. Edição 2908

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023 DO PROCESSO Nº 148/2023 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº 132/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: R. Veríssimo Ltda;
CNPJ: 31.365.871/0001-32;
Responsável: Rafael Veríssimo;
Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 2 - Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção do Gabinete do
Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação
de serviços de contraprova de análise de solo e água nas áreas
do cemitério municipal e aterro sanitário municipal de Paulo
Frontin.

Paulo Frontin/PR, 27 de novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 1BE28C34

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/11/2023. Edição 2908
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

ERRATA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

ONDE SE LÊ:

Item	Qtd	Und	Descrição	Custo Unitário	Custo Total
1	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M² SONDAGEM TRADO 4" ATÉ METROS CADA (M)	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
2	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². INSTALAÇÃO DE POÇO DE MONITORAMENTO 2' COM MATERIAL (M)	R\$ 3.137,00	R\$ 3.137,00
3	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E ART	R\$ 2.845,00	R\$ 2.845,00
4	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². COLETA E ANÁLISE QUÍMICA DE AMOSTRAS DO SOLO	R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00
5	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². DESENVOLVIMENTO, COLETA E ANÁLISE QUÍMICA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6	01	SV	ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². RELATÓRIO AMBIENTAL COM ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E ART.	R\$ 78,00	R\$ 78,00

LEIA-SE:

Item	Qtd	Und	Descrição	Custo Unitário	Custo Total
1	01	SV	COLETA E ANÁLISE DE SOLO EM 6 PONTOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
2	01	SV	COLETA E ANÁLISE DA ÁGUA EM 3 POÇOS DE MONITORAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	R\$ 3.137,00	R\$ 3.137,00
3	01	SV	COLETA E ANÁLISE DE SOLO EM 3 PONTOS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL ENCERRADO	R\$ 2.845,00	R\$ 2.845,00
4	01	SV	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA EM 3 POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL ENCERRADO	R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00
5	01	SV	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO INTERPRETATIVO DAS AMOSTRAGENS COMPODO RELATÓRIO CONFIRMATÓRIO DE CONTAMINAÇÃO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6	01	SV	EMIÇÃO DE ART	R\$ 78,00	R\$ 78,00

Paulo Frontin, 29 de novembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:405F030D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/11/2023. Edição 2909
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 132/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114 /2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRAPROVA DE ANÁLISE DE SOLO E ÁGUA NAS ÁREAS DO ATERRO SANITÁRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA VERISSIMO ENGENHARIA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VERISSIMO ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Japão, nº 265, Bairro Jardim Califórnia, Município de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.365.871/0001-32, neste ato representado por **RAFAEL VERISSIMO**, portador da cédula de identidade nº. 8.415.509-8 e inscrito no CPF sob nº 050.806.769-30, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contraprova de análise de solo e água nas áreas do cemitério municipal e do aterro sanitário municipal de Paulo Frontin.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Descrição	Custo Unitário	Custo Total
1	01	SV	COLETA E ANÁLISE DE SOLO EM 6 PONTOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2	01	SV	COLETA E ANÁLISE DA ÁGUA EM 3 POÇOS DE MONITORAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	R\$ 3.137,00	R\$ 3.137,00
3	01	SV	COLETA E ANÁLISE DE SOLO EM 3 PONTOS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL ENCERRADO	R\$ 2.845,00	R\$ 2.845,00
4	01	SV	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA EM 3 POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL ENCERRADO	R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00
5	01	SV	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO INTERPRETATIVO DAS AMOSTRAGENS COMPONDO RELATÓRIO CONFIRMATÓRIO DE CONTAMINAÇÃO	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6	01	SV	EMIÇÃO DE ART	R\$ 78,00	R\$ 78,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **30/11/2023** e encerramento em **29/11/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	1000	3.3.90.39.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. Planej. e Desenvol. Integrado

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 - Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, 30 de novembro de 2023.

JAMIL

PECH:64867234915

Assinado de forma digital por

JAMIL PECH:64867234915

Dados: 2023.12.01 09:40:12

-03'00'

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

JAMIL PECH

Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAEL VERISSIMO
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.paulofrontin.pr.gov.br/assinador-digital>



VERISSIMO ENGENHARIA

Rafael Verissimo

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG nº _____

Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG nº _____

Nome legível e assinatura

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68
----------------------------------	----------------------------